



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2018
Processo nº 1362/2018

**Prestação de serviços privativos de médico
pelo período de 40 (quarenta) horas para
atendimento no Posto de Saúde e/ou
Programa de Saúde da Família**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	60-2018 - EMERGENCIAL
Data:	14-06-2018

Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento em Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.

O presente requerimento se faz necessário para contratação **EMERGENCIAL** de médico para atendimento em Posto de Saúde e/ou Equipe de Saúde da Família pelo período de **40 (quarenta) horas semanais**, para cobrir a demanda de atendimentos médicos existente em nosso município.

Esclarece que a contratação **emergencial** de um novo médico é motivada devido à diminuição abrupta de profissionais à disposição desta Secretaria, que embora tenha adotado todas as medidas para repor os profissionais que recentemente foram se desligando da Administração Municipal, não conseguiu realizar novas contratações de modo a garantir a normalidade dos atendimentos da população.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Para melhor caracterizar a situação emergencial da contratação pleiteada neste requerimento, faz-se necessário alguns detalhamentos:

- 1) Os atendimentos médicos realizados por esta Secretaria de Saúde, em regra, são realizados por profissionais admitidos via aprovação em concurso público. Contudo, nem sempre esta regra pode ser cumprida, face ao limitado número de profissionais no mercado e ao desinteresse destes em vincular seu domicílio profissional nas cidades interioranas, com poucos recursos para a vida profissional e social, de modo que ao longo do tempo foi percebido pela gestão do SUS de Piên que os profissionais médicos preferem estabelecer-se em município de maior porte.
- 2) Aparte este fato, a Secretaria de Saúde foi beneficiada nos últimos anos com um incremento de profissionais advindos do Programa Mais Médicos do Governo Federal, auxiliando com a vinda de 3 profissionais para aumentar a produtividade dos atendimentos em nosso Município.
- 3) Contudo, ainda assim, o número de vagas para médicos no quadro de servidores não chegou a ser totalmente preenchido através de concurso público ou da reposição de médicos do Programa Mais Médicos (03 vagas em aberto), de modo que foi necessário formalizar contrato de prestação de serviços através de licitação para não deixar a população descoberta de atendimento.
- 4) Conforme demonstra a escala médica do mês de março em anexo, haviam, naquele mês, 9 médicos prestando atendimento para esta Secretaria (sendo 150 horas semanais), dos quais 2 eram do Programa Mais Médicos, 4 eram concursados e 3 eram contratados através de licitação.
- 5) Ocorre que do mês de março até junho (ou seja, dentro de 3 meses), houve:
 - a) o pedido de exoneração de 1 médico concursado (Dr. Douglas) em 02/04/2018, para o qual já foi convocado outro médico do concurso, porém até o momento todos os classificados recusaram a vaga;
 - b) o pedido de rescisão contratual de 1 médico contratado via licitação (Dr. Carlos) em 02/05/2018 e o encerramento sem interesse na renovação para parte de outro médico contratado (Dr. Gustavo), o qual findou em 02 de abril de 2018;
 - c) o pedido de transferência de 1 médica do Programa Mais Médicos (Dra. Francisca) em 26/03/2018 (anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

- 6) *Esclarece que no tocante ao Programa Mais Médicos, a reposição depende de abertura de novo edital para que novos profissionais façam a escolha pela lotação em Piên, o que segundo o Ministério da Saúde não tem previsão até a presente data.*
- 7) *A vaga do médico concursado (Dr. Douglas) está sendo repostada através do concurso vigente, porém desde sua saída estão sendo convocados sem sucesso os classificados para o cargo, porém todos candidatos até o momento recusaram a vaga e pediram final de lista.*
- 8) *Para piorar o quadro que já não estava bom, fomos comunicados que outro médico concursado (Dr. Denis) estará se afastando das atividades a partir de 15/06/2018, conforme anexo, devido ao deferimento de pedido de aposentadoria do mesmo.*
- 9) *Por estas razões, face à impossibilidade de prever todas essas circunstâncias, tornou-se necessária a contratação emergencial de ao menos um médico para fazer frente aos atendimentos da população, visto a diminuição da equipe que estava constituída por 9 profissionais e repentinamente foi diminuída para 4, consoante escala médica de 18 a 29 de junho de 2018.*
- 10) *Enfatiza que a contratação emergencial neste solicitada busca apenas cobrir o espaço de tempo necessário até que seja possível nomear novos médicos através de concurso público e da designação de novos profissionais através do Programa Mais Médicos.*

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências
CRM/PR

(x) Sim () Não

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030- 3390360600

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Escala

Horários:

Conforme Escala

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Emergencial

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Suzane Cristofolini de Oliveira – Coordenadora Atenção Básica

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Ângela T. B. M. Grosskopf
Secretária de Saúde
Decreto 033/2015

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitação e Com.
Protocolo nº 13621/2016
Data 21/06/2016
Assinatura: Sus



005

MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO E GESTÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CGPS
SRTV 702, Via W5 Norte 4º ANDAR Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

Ofício nº 465/2018/CGPS/DEPREPS/SGTES/MS

Brasília, 26 de março de 2018.

Ao Senhor
MARCIA CECILIA HUÇULAK
Secretária Municipal de Saúde
Rua Francisco Torres, 830 Centro
80060-130 - Curitiba/PR
Email: curitiba@conasems.org.br, sms@sms.curitiba.pr.gov.br

C/C: Ao Senhor
ANGELA TERESINHA B. M. GROSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Saúde - SAS
Rua Belo Horizonte, 92 Centro
83860-000 - Piên/PR
Email: adm.saude@pien.pr.gov.br, Angela@pien.pr.gov.br

C/C: Coordenadora da Comissão de Coordenação
Estadual PROVAB/PMMB do Paraná
Rua Piquiri, nº 170 – Superintendência de Atenção à
80230-140 – Curitiba/PR
E-mail: maismedicos.provab@sesa.pr.gov.br

Assunto: Remanejamento de médico intercambista individual no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Senhora Secretária,

1. Trata-se do remanejamento do(a) intercambista individual, Francisca de Fátima Araujo, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, alocada em Piên/PR, justificado pela necessidade da médica de participar de projetos sociais no município de Curitiba.
2. Dessa maneira, tendo em vista o Ofício nº 09/2018, por intermédio do qual Vossa Senhoria informa sobre o interesse em receber profissional do Projeto, e considerando a disponibilidade de vagas desse município, a Coordenação do Programa Mais Médicos defere o remanejamento do(a) médico(a) em referência para desenvolver suas atividades de integração ensino-serviço nesse Município.
3. Prima-se, que será necessária a publicação, no Diário Oficial da União, do registro único para o exercício da medicina (RMS) contendo a atualização da lotação, bem como, a emissão de nova declaração de participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo Ministério da Saúde.
4. Somente após esses dois procedimentos, o(a) médico(a) poderá iniciar propriamente as atividades de integração ensino-serviço, no âmbito do Projeto. Durante esse período, deverá cumprir normalmente a carga horária determinada para o Projeto, exercendo outras atividades (apresentação territorial, discussão sobre a rede de atenção à saúde e discussões com a equipe de saúde da família) a serem definidas pelo Município e supervisor.

Atenciosamente,

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

REQUERIMENTO

A Ilmo. Sr

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

M.D. Diretor Executivo do PIENPREV

Eu, DENIS BINI, casado, portador do RG n.º 5.084.831-3 e do CPF n.º 331.864.648-20, servidor efetivo, no cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, venho mui respeitosamente requerer o benefício de Aposentadoria por Idade, redação E.C 41/2003

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

PIEN - PR, 04 de junho de 2018.



DENIS BINI
REQUERENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Saúde

007

Rua Belo Horizonte nº 92, Centro - CEP 83.860-000

Receituário

A Secretária de Saúde do Município de Piên
de Vossa

Eu Denis Bini CRM 7137 declaro que
trabalhei em o dia 15/06/2018 por
ordem de Apresentação.

15/06/18

Dr. Denis Bini

Médico

CRM 7137

ESCALA MÉDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



01 A 15 DE JUNHO 2018

Saúde da Família

	DIA	TURNO	DIEGO	LUIZ	HENRIQUE	MARCOS	DENIS
SEXTA	1	M	RECESSO				
		T					
SEGUNDA	4	M	Trigolandia 10:00	Centro - 07:30	Ponte Alta	Dia Estudo	**
		T	**	Centro	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia 11:00
TERÇA	5	M	Centro - 09:00	**	Boa Vista	Poço Frio	**
		T	Centro	Centro	Aterrado A.	Lageado Martins	Trigolandia 11:00
QUARTA	6	M	**	**	Centro	Vermelhinho/GRUPO	**
		T	**	Centro	Gramados	Poço Frio	Trigolandia 11:00
QUINTA	7	M	Centro - 09:00	**	Quicé	Lageado Martins	**
		T	Centro	Centro	C. Crespins	Poço Frio	Trigolandia 11:00
SEXTA	8	M	**	Centro 07:00	Visita Domiciliar	Poço Frio	**
		T	**	Centro	Visita Domiciliar	Picacinho/GRUPO	Trigolandia 11:00
SEGUNDA	11	M	Trigolandia 10:00	Centro - 07:30	Ponte Alta	Dia Estudo	**
		T	**	Centro	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia 11:00
TERÇA	12	M	Centro - 09:00	**	Boa Vista	Encontro SMS	**
		T	Trigolandia	Centro	Mosquito	Lageado Martins	Trigolandia 11:00
QUARTA	13	M	**	**	Centro	Lageado Caçador	**
		T	**	Centro	Gramados	Poço Frio	Trigolandia 11:00
QUINTA	14	M	Centro - 09:00	**	Quicé	Lageado Martins	**
		T	Centro	Centro 12:30	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia 11:00
SEXTA	15	M	**	Centro 07:00	Visita Domiciliar	Poço Frio	**
		T	**	Centro	Visita Domiciliar	Visita Domiciliar	Trigolandia 11:00

Angela T. M. Grosskopf
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 133/2015

Sulane C. Oliveira

Enfermeira
COREN/RN 02440775

ESCALA MÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18 A 29 DE JUNHO 2018



	DIA	TURNO	DIEGO	LUIZ	HENRIQUE	MARCOS
SEGUNDA	18	M	Trigolandia 10:00	Centro - 07:30	Ponte Alta	Dia Estudo
		T	**	Centro	Palmitos	Dia Estudo
TERÇA	19	M	Centro - 09:00	**	Boa Vista	Poço Frio
		T	Trigolandia	Centro	Aterrado A.	Lageado Martins
QUARTA	20	M	**	**	Centro	Vermelhinho
		T	**	Centro	Gramados	Poço Frio
QUINTA	21	M	Centro - 09:00	**	Quicé	Lageado Martins
		T	Centro	Centro 12:30	C. Crespins	Poço Frio
SEXTA	22	M	**	Centro 07:00	Visita Domiciliar	Poço Frio
		T	**	Centro	Visita Domiciliar	Visita Domiciliar
SEGUNDA	25	M	Trigolandia 10:00	Centro - 07:30	Ponte Alta	Dia Estudo
		T	**	Centro	Palmitos	Dia Estudo
TERÇA	26	M	Centro - 09:00	**	Boa Vista	Poço Frio
		T	Trigolandia	Centro	Mosquito	Lageado Martins
QUARTA	27	M	**	**	Centro	Picacinho
		T	**	Centro	Gramados	Poço Frio
QUINTA	28	M	Centro - 09:00	**	Quicé	Lageado Martins
		T	Centro	Centro 12:30	C. Crespins	Poço Frio
SEXTA	29	M	**	Centro 07:00	Visita Domiciliar	Poço Frio
		T	**	Centro	Visita Domiciliar	Reunião de Equipe

Secretaria Municipal de Saúde
 01101-0000

Enfermeira
 COREN-PR 0011077



ESCALA MÉDICA - SECRETARIA DE SAÚDE DE PIÊN
01 a 29 de MARÇO DE 2018

	DIA	TURNO	CARLOS	DIEGO	DOUGLAS	LUIZ	HENRIQUE	MARCOS	DENIS	GUSTAVO	FRANCISCA
QUINTA	1	M	Centro	Centro	**	**	Quicé	Lagoado Martins	**	Trigolandia	Fragosos
		T	Centro	Auditoria	**	FÉRIAS	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia	Trigolandia	C. Maia
SEXTA	2	M	Centro	**	Trigolandia	FÉRIAS	Visita D.	Poco Frio	**		Visita D.
		T	Centro	**	Centro	FÉRIAS	Visita D.	Visita D.	Trigolandia		Trigolandia
SEGUNDA	5	M	Centro	Centro - 10h	Trigolandia	FÉRIAS	Ponte Alta	Dia Estudo	**	**	Dia Estudo
		T	Centro	**	Camp. Maia	FÉRIAS	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia	**	Dia Estudo
TERÇA	6	M	Tabagismo	Centro	Centro - 10h	**	C. Crespins	Campo Novo	**	Trigolandia	Tabagismo
		T	Tabagismo	Centro	Centro	FÉRIAS	Aterrado A.	Lagoado	Trigolandia	Trigolandia	Tabagismo
QUARTA	7	M	Centro	**	**	**	Visita D.	Lagoado Casador	**	Trigolandia	C. Maia
		T	Centro	**	**	FÉRIAS	Ponte A.	Poco Frio	Trigolandia	Trigolandia	Fragosos
QUINTA	8	M	Centro	Centro	**	**	Quicé	Lagoado Martins	**	Trigolandia	Fragosos
		T	Centro	Auditoria	**	FÉRIAS	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia	Trigolandia	C. Maia
SEXTA	9	M	Centro	**	Trigolandia	FÉRIAS	Visita D.	Poco Frio	**	**	Visita D.
		T	Centro	**	Centro	FÉRIAS	Visita D.	Visita D.	Trigolandia	**	Trigolandia
SEGUNDA	12	M	Centro	Centro - 10h	Trigolandia	FÉRIAS	Ponte Alta	Dia Estudo	**	**	Dia Estudo
		T	Centro	**	Camp. Maia	FÉRIAS	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia	**	Dia Estudo
TERÇA	13	M	Tabagismo	Centro	Centro - 10h	**	C. Crespins	Campo Novo	**	Trigolandia	Tabagismo
		T	Tabagismo	Centro	Centro	FÉRIAS	Aterrado A.	Lagoado	Trigolandia	Trigolandia	Tabagismo
QUARTA	14	M	Centro	**	**	**	Visita D.	Varmelhinho	**	Trigolandia	C. Maia
		T	Centro	**	**	FÉRIAS	Ponte A.	Poco Frio	Trigolandia	Trigolandia	Fragosos
QUINTA	15	M	Centro	Centro	**	**	Quicé	Lagoado Martins	**	Trigolandia	Fragosos
		T	Centro	Auditoria	**	FÉRIAS	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia	Trigolandia	C. Maia
SEXTA	16	M	Centro	**	Trigolandia	FÉRIAS	Visita D.	Poco Frio	**	**	Visita D.
		T	Centro	**	Centro	FÉRIAS	Visita D.	Visita D.	Trigolandia	**	Trigolandia
SEGUNDA	19	M	Centro	Centro - 10h	Trigolandia	FÉRIAS	Ponte Alta	Dia Estudo	**	**	Dia Estudo
		T	Centro	**	Camp. Maia	FÉRIAS	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia	**	Dia Estudo
TERÇA	20	M	Tabagismo	Centro	Centro - 10h	**	C. Crespins	Campo Novo	**	Trigolandia	Tabagismo
		T	Tabagismo	Centro	Centro	FÉRIAS	Aterrado A.	Lagoado Martins	Trigolandia	Trigolandia	Tabagismo
QUARTA	21	M	Centro	**	**	**	Visita D.	Lagoado Casador	**	Trigolandia	C. Maia
		T	Centro	**	**	Centro	Ponte A.	Poco Frio	Trigolandia	Trigolandia	Fragosos
QUINTA	22	M	Centro	Centro	**	**	Quicé	Lagoado Martins	**	Trigolandia	Fragosos
		T	Centro	Auditoria	**	Centro	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia	Trigolandia	C. Maia
SEXTA	23	M	Centro	**	Trigolandia	FÉRIAS	Visita D.	Poco Frio	**	**	Visita D.
		T	Visita D.	**	Centro	Centro	Visita D.	Visita D. VERN	Trigolandia	**	Trigolandia
SEGUNDA	26	M	Boa Vista	Centro - 10h	Trigolandia	Centro	Ponte Alta	Dia Estudo	**	**	Dia Estudo
		T	Centro	**	Camp. Maia	Centro	Palmitos	Dia Estudo	Trigolandia	**	Dia Estudo
TERÇA	27	M	Tabagismo	Centro	Centro - 10h	**	C. Crespins	Campo Novo	**	Trigolandia	Tabagismo
		T	Tabagismo	Centro	Centro	Gramados	Mosquito	Lagoado Martins	Trigolandia	Trigolandia	Tabagismo
QUARTA	28	M	Centro	**	**	**	Visita D.	Varmelhinho R. G. V.	**	Trigolandia	C. Maia
		T	Centro	**	**	Centro	Ponte A.	Poco Frio	Trigolandia	Trigolandia	Fragosos
QUINTA	29	M	Centro	Centro	**	**	Quicé	Lagoado Martins	**	Trigolandia	Fragosos
		T	Centro	Auditoria	**	Centro	C. Crespins	Campo Novo	Trigolandia	Trigolandia	C. Maia
SEXTA	30	M/T									

DIA SANTO - SEXTA FEIRA SANTA

Angela T.B.M. Prosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Despacho 52/2018

010

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezada Senhora,

A empresa ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S, inscrito no CNPJ nº 10.834.436/0001-79, sediada na Av. Anita Garibaldi, nº 850 Cj 513- Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO FLORIANI CARVALHO, CPF nº 026.586.009-17, APRESENTA, proposta de preço, conforme abaixo:

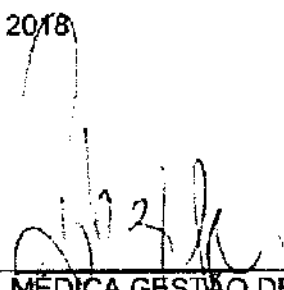
1 OBJETO

Contratação de médico 40 hrs semanais para Estratégia de Saúde da Família – ESF:

Item	Carga Horaria Semanal	Especificação do Serviço	Valor unitário mensal R\$
01	40 horas	Médico	17.950,00

Curitiba, 13 de Junho de 2018

Atenciosamente,



ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S
CNPJ Nº 10.836.436/0001-79
Roberto Floriani Carvalho
RG: 5.834.540-7
CPF: 026.586.009-17

Assunto: Re: Orçamento para contratação de médico ESF

De: Atual Médica <atual.medica@yahoo.com.br> [+]

Data: Quarta, 13/06/2018 17:22:33

Para: juridico@pien.pr.gov.br, Angela Grosskopf <angela@pien.pr.gov.br> [...]

Anexos: Cotação Pien.pdf (360.2 KB)

Prezada Secretária Ângela,

012

Segue Orçamento solicitado. Informamos que a empresa hoje possui os seguintes contratos vigentes:

Prefeitura Municipal de Encantado/RS (51) 99963-7440 - Cassiano

* Atenção Basica.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR (41) 99912-8122 - Simone

* Hospital da Criança

* SAMU

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do PR - FUNEAS (41) 3350-7400 - Mauro Licitações.

* Hospital Regional de Paranaguá - Radiologia

* Hospital Regional de Paranaguá - Pediatria

* Hospital Regional de Paranaguá - Neurocirurgia

Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR - Prefeita Maria Julia

* Atenção Basica

Prefeitura Municipal de Turvo/PR - (42) 99136- 5814- Secretaria Eliane

* Atenção Basica

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - (47) 98837-6702

* Hospital Ruth Cardoso - Pediatria

Prefeitura Municipal de Lajeado/RS - (51) 99218-0690 - Secretário Tovar

* Atenção Basica

COMESP - (41) 99112-2805 - Juliana

* SAMU - Piraquara, Pinhais, Colombo

Prefeitura Municipal de Ivaí - (42) 99107-8839

* Atenção Basica

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att

Fernando Parchen Gibran

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 850 - Sala 513 - Bloco C

Fone: (41) 3253-3184 / (41)9991-2142 / (41) 99612-0069

CEP 80.540-400 Cabral - Curitiba - Paraná

Em quarta-feira, 13 de junho de 2018 09:21:51 BRT, Angela Grosskopf <angela@pien.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Srs.

Conforme contato via celular com Sr. José Roberto, solicitamos orçamento para contratação de médico 40 hrs semanais para Estratégia de Saúde da Família - ESF em nosso município onde o importo sobre serviços - **ISS é de 3%.**

Temos urgência na contratação, inclusive para iniciar dia 02/07 e caso disponível, uma contratação emergencial de 18 a 29 de junho.

Aguardamos urgente Vosso retorno.

Atenciosamente

41 99802-0859 Tim (Wats)

41 98814-2149 Claro

--



Prefeitura de
Piên

Angela T. B. M. Grosskopf

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária de Saúde

angela@pien.pr.gov.br

Telefone: (41) 3632-1291 - Ramal 313

013

À Prefeitura Municipal de Pien/PR

Ref.:

Cotação de Preço

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta de preço, cujo objeto é a **prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde**

Item	Quantidade estimada (horas)		Unidade	Especificação	Valor unitário R\$	Valor Total estimado Mês (R\$)
	Semanal	Mensal				
1	40	160	Mês	Serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	22.727,72	22.727,72

1. Valor total da proposta mensal é R\$ 22.727,72 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
3. Forma de pagamento: Depósito Bancário
4. Declaramos, ainda, que no preço acima estão inclusos todas as taxas, impostos, lucros e deslocamentos para execução do presente objeto.

Dados Cadastrais do Participante

PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, Nº 1.239
Bairro: SÃO FRANCISCO
CEP: 80.510-040
Contato: 41 3082-3725 / 9.9182-2357
Município: CURITIBA
Estado: PARANÁ
CNPJ: 20.921.343/0001-04

Curitiba/PR, 14 de Junho de 2018.

Pro-Ativo Gestão da Saúde
Sandro Cristiano Kowalski



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 45/2014-PMQ

Pregão nº 11/2014-PMQ

Processo 24/2014-PMQ

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº 174, doravante denominado **Contratante**, e, **ATUAL MEDICA ASSESS. E ADMIN. MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79, Inscrição Estadual nº , com endereço na AV. FERNANDES DE ANDRADE, 1259 CONJUNTO 1A - CEP: 83840000 - BAIRRO: CENTRO, Quitandinha/PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 218.656.558-72, RG 45939618, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 11/2014-PMQ, têm certo a ajustado a Prestação de serviços de plantões médicos clínico geral, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto Contratual

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de plantões médicos clínico geral, conforme proposta apresentada.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A empresa deverá prestar os serviços por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir do dia 18 de abril de 2014, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos devidamente habilitados perante o CRM/PR para dar atendimento aos pacientes que buscam atendimento Hospital em Quitandinha, devendo prestarem atendimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e ainda em escala fixada pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde fiscalizará a execução dos serviços, devendo os médicos disponibilizados pela Contratada prestarem os seus serviços segundo orientação da mesma.

O transporte, alimentação, estadia e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados são da inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada é única responsável por eventuais acidentes de trabalho que venham sofrer seus prepostos, quer seja durante a execução dos serviços, quer seja nos deslocamentos de ida ou de volta ao trabalho. Tal responsabilidade abrange todos as consequências que possam advir de acidente de trabalho.

Cabe exclusivamente à Contratada a responsabilidade referente ao pagamento e cumprimento de todas as verbas e encargos trabalhistas relativos aos profissionais que disponibilizará ao Contratante para a prestação dos serviços médicos contratados.

Os plantões poderão ser de 12 ou 24 horas conforme escala feita pela Secretaria de Saúde

Cláusula Terceira – Prazos de execução de serviços

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 1 dia(s) contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

O prazo de execução do contrato é de 365 dias contados a partir do dia 18 de abril de 2014.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**016**1. Contratante: compras3@quitandinha.pr.gov.br2. Contratada: atual.medica@yahoo.com.br

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Preço e reajustes

O valor total dos serviços objetos deste contrato é de 1.962.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais), fixo e nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, nem reajuste no valor no decorrer do prazo de vigência contratual.

Os preços só poderão ser alterados para manter o reequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado.

Item		Descrição		Valor Unitário		Valor Total	
1	1	17552	PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES DE MEDICOS CLINICO GERAL	HORA	18.000,00	109,00	1.962.000,00
						x 200	= 396.000,00

Cláusula Sexta – Pagamento

Parágrafo Primeiro - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na **Conta corrente Banco: 1 Agência: 4755-4 Conta: 6317-7** em até 30 dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscais a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as Certidões Negativas INSS, FGTS e CND do Município sede da Contratada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Setima – Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 380 dias tendo seu início em 04/04/2014 e finalizando em 18/04/2015, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

017

1350	06.601.10.301.00072-007	303	3.3.90.39.50.10
------	-------------------------	-----	-----------------

Cláusula Decima Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 11/2014-PMQ e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima Segunda – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 04/04/2014

MUNICIPIO DE QUITANDINHA

Contratante

Marcio Neri de Oliveira

Prefeito Municipal

ATUAL MEDICA ASSESS. E ADMIN. MEDICA LTDA

Contratada

JOSE ROBERTO DE CARVALHO

Representante

ANTONIO LOIR ESCONISCKI

Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

DANIELA CZARNESCKI
08662149928

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 45/2014-PMQ

Pregão nº 11/2014-PMQ

Processo 24/2014-PMQ

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº 174, doravante denominado **Contratante**, e, **ATUAL MEDICA ASSESS. E ADMIN. MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79, Inscrição Estadual nº , com endereço na AV. FERNANDES DE ANDRADE, 1259 CONJUNTO 1A - CEP: 83840000 - BAIRRO: CENTRO, Quitandinha/PR neste ato representada por **JOSE ROBERTO DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 218.656.558-72, RG 45939618, doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 11/2014-PMQ, têm certo a ajustado a Prestação de serviços de plantões médicos clínico geral, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto Contratual

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de plantões médicos clínico geral, conforme proposta apresentada.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A empresa deverá prestar os serviços por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir do dia 18 de abril de 2014, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos devidamente habilitados perante o CRM/PR para dar atendimento aos pacientes que buscam atendimento Hospital em Quitandinha, devendo prestarem atendimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e ainda em escala fixada pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde fiscalizará a execução dos serviços, devendo os médicos disponibilizados pela Contratada prestarem os seus serviços segundo orientação da mesma.

O transporte, alimentação, estadia e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados são da inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A Contratada é única responsável por eventuais acidentes de trabalho que venham sofrer seus prepostos, quer seja durante a execução dos serviços, quer seja nos deslocamentos de ida ou de volta ao trabalho. Tal responsabilidade abrange todos as consequências que possam advir de acidente de trabalho.

Cabe exclusivamente à Contratada a responsabilidade referente ao pagamento e cumprimento de todas as verbas e encargos trabalhistas relativos aos profissionais que disponibilizará ao Contratante para a prestação dos serviços médicos contratados.

Os plantões poderão ser de 12 ou 24 horas conforme escala feita pela Secretaria de Saúde

Cláusula Terceira – Prazos de execução de serviços

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 1 dia(s) contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

O prazo de execução do contrato é de 365 dias contados a partir do dia 18 de abril de 2014.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**019**

1. Contratante: compras3@quitandinha.pr.gov.br
2. Contratada: atual.medica@yahoo.com.br

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Preço e reajustes

O valor total dos serviços objetos deste contrato é de 1.962.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais), fixo e nele estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, em razão do que não se admite qualquer adicional, nem reajuste no valor no decorrer do prazo de vigência contratual.

Os preços só poderão ser alterados para manter o reequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado.

Item		Descrição		Valor Unitário		Valor Total	
1	1	17552	PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTOES DE MEDICOS CLINICO GERAL	HORA	18.000,00	109,00	1.962.000,00

Cláusula Sexta – Pagamento

Parágrafo Primeiro - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na **Conta corrente Banco: 1 Agência: 4755-4 Conta: 6317-7** em até 30 dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscais a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as Certidões Negativas INSS, FGTS e CND do Município sede da Contratada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Setima – Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 380 dias tendo seu início em 04/04/2014 e finalizando em 18/04/2015, podendo ainda ser prorrogado de acordo com o art 57 da Lei 8666/93 e de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Penalidades

Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Decima – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**020**

1350	06.601.10.301.00072-007	303	3.3.90.39.50.10
------	-------------------------	-----	-----------------

Cláusula Decima Primeira – Documentação Contratual

Integram o presente contrato o Edital Pregão nº 11/2014-PMQ e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima Segunda – Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha, 04/04/2014

MUNICIPIO DE QUITANDINHA

Contratante

Marcio Neri de Oliveira

Prefeito Municipal

ATUAL MEDICA ASSESS. E ADMIN. MEDICA LTDA

Contratada

JOSE ROBERTO DE CARVALHO

Representante

ANTONIO LOIR ESCONISKI

Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

DANIELA CZARNESKI
08662149928LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972**Secretaria de Administração e Finanças**

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde.**
2. Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.
3. Valor Máximo Estimado: **Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030-3390340000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

21/06/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

21/06/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

21/06/2012

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde a Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 uma vez que se trata de contratação em caráter de emergência, devido a aposentadorias de médicos e até o momento não houve reposição do Programa mais médicos, conforme considerações constantes na solicitação inicial da secretaria de Saúde.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

21/06/2012

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigozski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Mourine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Registre-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

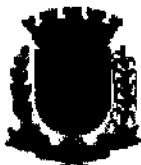
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOZSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1362/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar **contratação de empresa para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, onde descreveu e justificou objetivamente a necessidade da contratação pretendida.

Por meio do Requerimento em anexo, a referida Secretaria consigna que;

"O presente requerimento se faz necessário para contratação **EMERGENCIAL** de médico para atendimento em Posto de Saúde e/ou Equipe de Saúde da Família pelo período de **40 (quarenta) horas semanais**, para cobrir a demanda de atendimentos médicos existente em nosso município. Esclarece que a contratação **emergencial** de um novo médico é motivada devido à diminuição abrupta de profissionais à disposição desta Secretaria, que embora tenha adotado todas as medidas para repor os profissionais que recentemente foram se desligando da Administração Municipal, não conseguiu realizar novas contratações de modo a garantir a normalidade dos atendimentos da população. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição (...)"

Para caracterização da situação emergencial o requerimento em comento elenca:

"Para melhor caracterizar a situação emergencial da contratação pleiteada neste requerimento, faz-se necessário alguns detalhamentos:

1) Os atendimentos médicos realizados por esta Secretaria de Saúde, em regra, são realizados por profissionais admitidos via aprovação em concurso público. Contudo, nem sempre esta regra pode ser cumprida, face ao limitado número de profissionais no mercado e ao desinteresse destes em vincular seu domicílio profissional nas cidades interioranas, com poucos recursos para a vida profissional e social, de modo que ao longo do tempo foi percebido pela gestão do SUS de Piên que os profissionais médicos preferem estabelecer-se em município de maior porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

2) Aparte este fato, a Secretaria de Saúde foi beneficiada nos últimos anos com um incremento de profissionais advindos do Programa Mais Médicos do Governo Federal, auxiliando com a vinda de 3 profissionais para aumentar a produtividade dos atendimentos em nosso Município.

3) Contudo, ainda assim, o número de vagas para médicos no quadro de servidores não chegou a ser totalmente preenchido através de concurso público ou da reposição de médicos do Programa Mais Médicos (03 vagas em aberto), de modo que foi necessário formalizar contrato de prestação de serviços através de licitação para não deixar a população descoberta de atendimento.

4) Conforme demonstra a escala médica de mês de março em anexo, haviam, naquele mês, 9 médicos prestando atendimento para esta Secretaria (sendo 150 horas semanais), dos quais 2 eram do Programa Mais Médicos, 4 eram concursados e 3 eram contratados através de licitação.

5) Ocorre que do mês de março até junho (ou seja, dentro de 3 meses) houve:

a) o pedido de exoneração de 1 médico concursado (Dr. Douglas) em 02/04/2018, para qual já foi convocado outro médico de concurso, porém até o momento todos os classificados recusaram a vaga;

b) o pedido de rescisão contratual de 1 médico contratado via licitação (Dr. Carlos) em 02/05/2018 e o encerramento sem interesse na renovação para parte de outro médico contratado (Dr. Gustavo), o qual findou em 02 de abril de 2018;

c) o pedido de transferência de 1 médica do Programa Mais Médicos (Dra. Francisca) em 26/03/2018 (anexo);

6) Esclarece que no tocante ao Programa Mais Médicos, a reposição depende de abertura de novo edital para que novos profissionais façam a escolha pela lotação em Piên, o que segundo o Ministério de Saúde não tem previsão até a presente data.

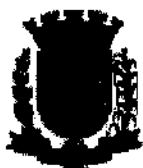
7) A vaga do médico concursado (Dr. Douglas) está sendo repostada através do concurso vigente, porém desde sua saída estão sendo convocados sem sucesso os classificados para o cargo, todos os candidatos até o momento recusaram a vaga e pediram final de lista.

8) Para piorar o quadro que já não estava bom, fomos comunicados que outro médico concursado (Dr. Denis) estará se afastando das atividades a partir de 15/06/2018, conforme anexo, devido ao deferimento de pedido de aposentadoria do mesmo.

9) Por estas razões, face à impossibilidade de prever todas essas circunstâncias, tornou-se necessária a contratação emergencial de ao menos um médico para fazer frente aos atendimentos da população, visto a diminuição da equipe que estava constituída por 9 profissionais e repentinamente foi diminuída para 4, consoante escala médica de 18 a 29 de Junho de 2018.

10) Enfatiza que a contratação emergencial neste solicitado busca apenas cobrir o espaço de tempo necessário até que seja possível nomear novos médicos através de concurso público e da designação de novos profissionais através do Programa Mais Médicos".

Verifica-se conforme a justificativa apresentada, que se faz necessário a contratação imediata de um médico para cobrir a demanda de atendimentos médicos existente em nosso



município, pois a saúde dos pacientes não deve ser comprometida pela falta de médicos, de modo que não pode o Município ficar sem a prestação deste serviço.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que restou configurada a situação emergencial no presente caso, conforme artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

2. Da análise:

Trata-se de pedido de Dispensa de Licitação por emergência para contratação de empresa para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, em atendimento à Secretaria de Saúde.

A contratação direta de fornecedor nos casos de urgência encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei de Licitações, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Conforme exposto acima, vemos que a Lei de Licitações permite a dispensa de licitação para atendimento de situação emergencial, desde que no caso concreto esteja indiscutivelmente configurada esta situação, através do preenchimento de alguns pressupostos trazidos no inciso IV, que seriam:

- a) A ocorrência de situação fática que importe na necessidade de atendimento imediato para proteção de certos interesses;
- b) Que esses interesses sejam tutelados pelo ordenamento jurídico;
- c) A demonstração efetiva e concreta da potencialidade de dano;
- d) Que o dano, além de provável, se mostre iminente e gravoso;



e) Que a imediata medida adotada pela Administração (via contratação direta) se mostre o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;

f) Que a contratação direta seja efetuada nos limites necessários para o afastamento do risco até que providências sejam tomadas para a viabilização do processo licitatório, posto que este é a regra, sendo a dispensa, exceção.

Feitas estas considerações, passamos para a análise do presente caso.

Trata-se de situação fática apresentada pela Secretaria de Saúde, que necessita de um médico para atendimento no Posto de Saúde e/ou Equipe de Saúde da Família para cobrir a demanda de atendimentos existente em nosso Município.

No caso em análise, considera-se a hipótese descrita no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 como uma situação em que a ausência da contratação imediata do objeto em questão (o qual é considerado urgente perante uma situação emergencial) cria um risco considerável de prejuízo e comprometimento da saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria solicitante.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista ao atendimento imediato deste interesse público, pois a demora pode comprometer a segurança deste serviço, que é um serviço essencial prestado a população de Piên.

A via adequada no momento para esta contratação é a dispensa, pois é a maneira mais eficiente de eliminar o risco aos atendimentos a população. O desfalque no quadro médico da Secretaria solicitante se deu de forma imprevisível e conforme consta dos autos do processo a Secretaria adotou todas as medidas para tentar repor os profissionais, foram convocados médicos do concurso vigente, porém todos os classificados recusam a vaga ou pedem final de lista e foi requisitado reposição do Programa Mais Médicos, mas todas as tentativas restaram infrutíferas.

Vale ressaltar a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

"Nesses casos, há um manifesto antagonismo entre a realidade burocrática típica da instauração e processamento da licitação e a urgência no atendimento da situação emergencial. Em outros termos, significa que a realização de certame licitatório é incompatível com a natureza emergencial da demanda, que apenas seria agravada se a execução do objeto se subordinasse ao dever de licitar. Daí a opção legislativa de, nesses casos, estabelecer uma hipótese de dispensa de licitação."

Ainda quanto às hipóteses de dispensa em razão de situação emergencial é relevante considerar que a demora na realização da licitação poderia acarretar a ineficácia da contratação, visto que a demora na contratação do objeto poderia causar danos irreparáveis aos pacientes, face ao risco em que está exposta por sua condição. A realização do certame licitatório neste caso é incompatível com a natureza emergencial da demanda.

Nesse sentido é válido o posicionamento de o entendimento de Marçal Justen Filho²:

¹ GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

028

"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao processo licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal".

Se faz relevante ressaltar a posição do TCU no que diz respeito à contratação direta em situações de emergência, senão vejamos:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou incúria administrativa, **sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas". (ACÓRDÃO 1876/2007-PLENÁRIO, PROCESSO Nº 008.403/1999-6, REL. AROLDO SEDRAZ, 14.09.2997).

Conforme podemos extrair da leitura da jurisprudência retro apresentada, é cabível a contratação direta, seja qual for a origem da emergência, o que não é desprovido de consequências jurídicas.

Nesse sentido é pertinente a Orientação Normativa nº 11/2009 da Advocacia Geral da União, a qual dispõe o seguinte:

ON nº 11/2009 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

No que tange à definição de situação emergencial podemos tomar como situação de emergência aquelas situações onde há necessidade de atendimento imediato a determinados interesses, cuja demora em realizar a prestação causaria o risco de sacrificar valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Considerando que o processo licitatório pressupõe certa demora em seu trâmite, condicionar a contratação à realização da licitação concretizaria o sacrifício a esses valores.

Assim, fica evidente pelas informações apresentadas no processo, que a situação fática é uma **situação emergencial ressalvado na legislação vigente, configurada pelo risco à saúde e integridade física de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação.**

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tal serviço, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de



saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Portanto, entendemos que há possibilidade de que o processo se dê através de dispensa de licitação, por restar preenchido o requisito de caráter emergencial, conforme preconiza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, se houver há necessidade de manutenção do objeto por prazo indeterminado, deverá ser realizada nova análise sobre a realização de procedimento licitatório, o qual deverá estar adequado à modalidade correta em função do valor total da contratação.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

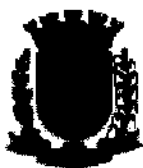
Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 21 de Junho de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

030

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1362/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.

Contratado: **ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S**

CNPJ: 10.836.436/0001-79

Endereço: Avenida Aníta Garibaldi, nº 850, Cabral, em Curitiba/PR. CEP: 80.540-400, Fone: ((41) 3387-6732.

Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Prazo de pagamento: Será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

Contrato: A assinatura do contrato fica condicionado a apresentação da Certidão de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina do médico que irá prestar o serviço.

LIVINO TURECK

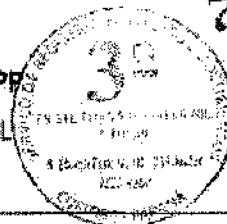
Prefeito

Piên/PR, 21 de junho de 2018

30 OUT 2017

7673

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 10.836.436/0001-79



031

FERNANDO PARCHEN GIBRAN, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 05/08/1982, empresário, CPF nº 036.927.709-01 e portador do RG nº 8.109.545-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, 1533, Ap. 152, Bigornilho, CEP 80730-290, Curitiba - PR.

ROBERTO FLORIANI CARVALHO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 05/01/1979, médico, CPF nº 026.586.009-17, portador do RG nº 5.834.540-7 SSP/PR e CRM/PR nº 26038, residente e domiciliado na Rua Santa Bertila Boscardin, 315, Casa 10, Santa Felicidade, CEP 83020-490, Curitiba - PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 850, Escritório 513, 4º andar, Cabral, CEP 80540-400, Curitiba - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206469288 em 06/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.436/0001-79, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica por este instrumento alterado a natureza jurídica da sociedade para "Sociedade Simples Pura".

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente modificação da natureza jurídica, a razão social da sociedade passa a ser ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S.

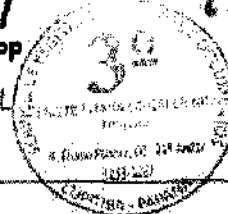
CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio FERNANDO PARCHEN GIBRAN, o qual vende e transfere para a sócia ingressante ANA PAULA ORLANDI FERNANDES HORST, brasileira, natural de Curitiba - PR, solteira, nascida em 20/01/1985, médica, CPF nº 053.000.729-07, portadora do RG nº 6.213.645-6 SSP/PR e CRM/PR nº 27141, residente e domiciliada na Rua Vicente Geronasso, 24, Sobrado 04, Boa Vista, CEP 82560-270, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante FERNANDO PARCHEN GIBRAN, vende e transfere para o sócio ingressante ANDRE LUIS BETINI, brasileiro, natural de Maringá - PR, solteiro,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

30 OUT 2017
ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 10.836.436/0001-79



7673

032

nascido em 10/06/1975, médico, CPF nº 028.239.979-89, portador do RG nº 5.726.987-1 SSP/PR e CRM/PR nº 17991, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2960, Bloco C, Ap. 82, Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para o sócio ingressante **ANTHONY AUGUSTO CARMONA**, brasileiro, natural de Fênix - PR, solteiro, nascido em 05/10/1985, médico, CPF nº 057.124.639-70, portador do RG nº 5.812.192-4 SSP/PR e CRM/PR nº 29557, residente e domiciliado na Rua dos Contabilistas, 30, Casa 15, Uberaba, CEP 81560-110, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para o sócio ingressante **ARMANDO FRANCISCO MAHAMMAD MUSHASHE**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1985, médico, CPF nº 051.241.789-06, portador do RG nº 6.213.800-9 SSP/PR e CRM/PR nº 26954, residente e domiciliado na Rua Basílio Fuck, 240, Sobrado 04, Xaxim, CEP 81830-010, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para a sócia ingressante **ELIZABETE MOREIRA DA CRUZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/10/1983, médica, CPF nº 042.962.359-31, portadora do RG nº 8.441.204-0 SSP/PR e CRM/PR nº 034862, residente e domiciliada na Rua Campina da Lagoa, 719, Sítio Cercado, CEP 81920-012, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para o sócio ingressante **GUSTAVO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50A
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

033

033

Wp 1-10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Cód. Reg. CNJ 6736-8"
Rua Floriano Peixoto, 105 - Jd. São Carlos - 13060-000 - Campinas - SP - Fone: 3333-1111

AUTENTICAÇÃO DE
DECLARAÇÃO DE
O presente documento foi autenticado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturas e Tabelação de Notas do Cartório Azevedo Bastos, no dia 22 de maio de 2014, às 14h15min, tendo sido autenticado o conteúdo do documento em conformidade com o original assinado por **Walter de A. Aguiar Jr.**

Cód. Autenticação: 9745421217040180573 - 3 - Data: 22/05/2014 - 14h15min

SANTO DIOMES DE ARAÚJO FILHO, Natural de ARAUJO, 16/04/1972, residente e domiciliado em **Av. Valdeir Tótil de Araujo, nº 172 - Jd. Santa Helena - 13060-000 - Campinas - SP**, portador do CPF nº 024.111.111-00, declara que o presente documento é verdadeiro e fiel cópia do original assinado por ele.

Sa. Helena, 22 de Maio de 2014
Walter de A. Aguiar Jr.
Procurador

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50.
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

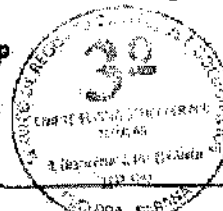
30 OUT 2017

7673

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 10.836.436/0001-79



034

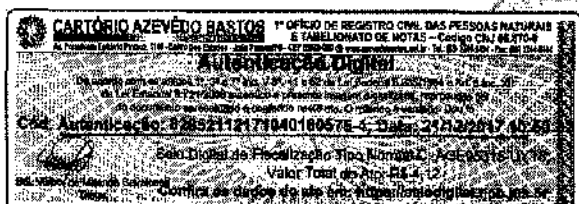
de Ponta Grossa - PR, solteiro, nascido em 30/08/1988, médico, CPF nº 066.461.539-22, portador do RG nº 8.060.855-1 SSP/PR e CRM/PR nº 036548, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2885, Ap. 502, Bigorrião, CEP 80710-000, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para a sócia ingressante **SCHAOLA BÁRBARA DUARTE**, brasileira, natural de Joinville - SC, solteira, nascida em 06/08/1988, médica, CPF nº 058.577.209-66, portadora do RG nº 3.984.525 SSP/SC e CRM/PR nº 34741, residente e domiciliada na Avenida Iguçu, 1090, Bloco B, Ap. 108, Rebouças, CEP 80250-190, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para a sócia ingressante **SILVIA ESCARLATE ANDERSEN**, brasileira, natural de São Paulo - SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/07/1981, médica, CPF nº 297.081.498-61, portadora do RG nº 7.187.481 SSP/SC e CRM/PR nº 34220, residente e domiciliada na Rua Vinte e Nove de Junho, 267, Ap. 508, Bacacheri, CEP 82515-396, Curitiba - PR, 2.000 (duas mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio retirante **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, vende e transfere para o sócio remanescente **ROBERTO FLORIANI CARVALHO**, já qualificado, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), os quais dão amplas e totais quitações das quotas ora transacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com as presentes alterações, o capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído para os sócios atuais:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Frei Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

32
EXPLOSIVE MATERIALS
RECEIVED
FBI
JAN 10 1968

035

L. B. L.

W. J.

✓



~~10/10/10~~

2673 30 OUT 2017
ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 10.836.436/0001-79



036

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Todas as disposições pactuadas no contrato social primitivo e posteriores alterações, ficam por este instrumento revogadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em decorrência das modificações ocorridas, os sócios decidem consolidar o seu contrato social, adequando-se às disposições da Lei nº 10406/2002, o qual passa a vigorar com as cláusulas e disposições seguintes, que aceitam e outorgam, a saber:

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S
CNPJ nº 10.836.436/0001-79
SOCIEDADE SIMPLES PURA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANA PAULA ORLANDI FERNANDES HORST, brasileira, natural de Curitiba - PR, solteira, nascida em 20/01/1985, médica, CPF nº 053.000.729-07, portadora do RG nº 6.213.645-6 SSP/PR e CRM/PR nº 27141, residente e domiciliada na Rua Vicente Geronasso, 24, Sobrado 04, Boa Vista, CEP 82560-270, Curitiba - PR.

ANDRE LUIS BETINI, brasileiro, natural de Maringá - PR, solteiro, nascido em 10/06/1975, médico, CPF nº 028.239.979-89, portador do RG nº 5.726.987-1 SSP/PR e CRM/PR nº 17991, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 2960, Bloco C, Ap. 82, Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba - PR.

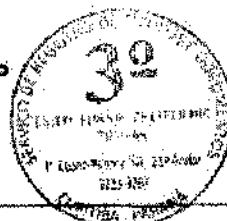
ANTHONY AUGUSTO CARMONA, brasileiro, natural de Fênix - PR, solteiro, nascido em 05/10/1985, médico, CPF nº 057.124.639-70, portador do RG nº 5.812.192-4 SSP/PR e CRM/PR nº 29557, residente e domiciliado na Rua dos Contabilistas, 30, Casa 15, Uberaba, CEP 81560-110, Curitiba - PR.

ARMANDO FRANCISCO MAHAMMAD MUSHASHE, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1985, médico, CPF nº



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2673 30 OUT 2017
ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 10.836.436/0001-79



051.241.789-06, portador do RG nº 6.213.800-9 SSP/PR e CRM/PR nº 26954, residente e domiciliado na Rua Basilio Fuck, 240, Sobrado 04, Xaxim, CEP 81830-010, Curitiba - PR.

ELIZABETE MOREIRA DA CRUZ, brasileira, natural de Curitiba - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/10/1983, médica, CPF nº 042.962.359-31, portadora do RG nº 8.441.204-0 SSP/PR e CRM/PR nº 034862, residente e domiciliada na Rua Campina da Lagoa, 719, Sítio Cercado, CEP 81920-012, Curitiba - PR.

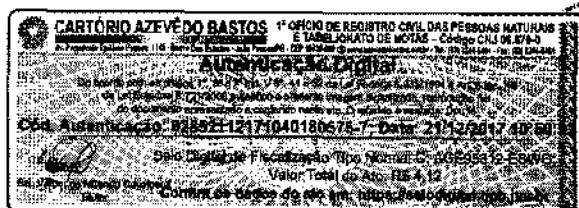
GUSTAVO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 18/12/1984, médico, CPF nº 053.387.049-60, portador do RG nº 6.109.840-2 SSP/PR e CRM/PR nº 16242, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, 24, Sobrado 04, Boa Vista, CEP 82560-270, Curitiba - PR.

HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA BARROS, brasileiro, natural de Alto Piquiri - PR, solteiro, nascido em 24/01/1992, médico, CPF nº 082.484.309-60, portador do RG nº 10.857.298-1 SSP/PR e CRM/PR nº 035486, residente e domiciliado na Rua João Dranka, 100, Ap. 408, Cristo Rei, CEP 80050-530, Curitiba - PR.

HUMBERTO GUEDES ALVES, brasileiro, natural de Porto Velho - RO, solteiro, nascido em 22/07/1991, médico, CPF nº 009.040.962-03, portador do RG nº 1023198 SSP/RO e CRM/PR nº 037763, residente e domiciliado na Rua Marques do Paraná, 1275, Ap. 32A, Água Verde, CEP 80620-210, Curitiba - PR.

MARKS VITOR DOS SANTOS RIOS, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/04/1987, médico, CPF nº 010.456.351-62, portador do RG nº 4858181 SSP/GO e CRM/PR nº 034112, residente e domiciliado na Rua Bernardo Ozinski, 944A, Pinevilla, CEP 83320-570, Pinhais - PR.

ROBERTO FLORIANI CARVALHO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 05/01/1979, médico, CPF nº 026.586.009-17, portador do RG nº 5.834.540-7 SSP/PR e CRM/PR nº 26039, residente e domiciliado na Rua Santa Bertila Boscardin, 315, Casa 10, Santa Felicidade, CEP 83020-490, Curitiba - PR.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7673 30 OUT 2017

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 10.836.436/0001-79



038

ROBERTO GEORGES ZAMMAR FILHO, brasileiro, natural de Ponta Grossa - PR, solteiro, nascido em 30/09/1988, médico, CPF nº 066.461.539-22, portador do RG nº 8.060.855-1 SSP/PR e CRM/PR nº 036548, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2885, Ap. 502, Bigorrião, CEP 80710-000, Curitiba - PR.

SCHAOLA BÁRBARA DUARTE, brasileira, natural de Joinville - SC, solteira, nascida em 06/08/1988, médica, CPF nº 058.577.209-66, portadora do RG nº 3.984.525 SSP/SC e CRM/PR nº 34741, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 1090, Bloco B, Ap. 108, Rebouças, CEP 80250-190, Curitiba - PR.

SILVIA ESCARLATE ANDERSEN, brasileira, natural de São Paulo - SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/07/1981, médica, CPF nº 297.081.498-61, portadora do RG nº 7.187.481 SSP/SC e CRM/PR nº 34220, residente e domiciliada na Rua Vinte e Nove de Junho, 267, Ap. 508, Bacacheri, CEP 82515-396, Curitiba - PR.

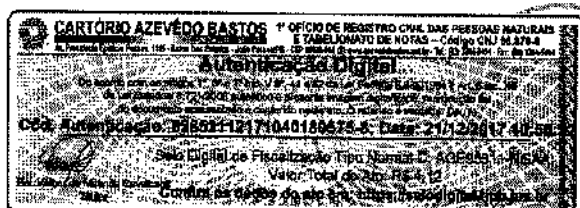
Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S**, com sede e foro na Avenida Anita Garibaldi, 850, Escritório 513, 4º andar, Cabral, CEP 80540-400, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 10.836.436/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade é **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O título do estabelecimento é **ATUAL MÉDICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Anita Garibaldi, 850, Escritório 513, 4º andar, Cabral, CEP 80540-400, Curitiba - PR.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas nos valores de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído para os sócios atuais:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

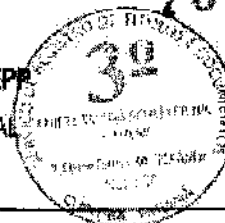
30 OUT 2017

7673

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 10.836.436/0001-79



039

Sócios	Quotas	Percentual	Total
ANA PAULA ORLANDI F. HORST	2.000	0,10%	2.000,00
ANDRE LUIS BETINI	2.000	0,10%	2.000,00
ANTHONY AUGUSTO CARMONA	2.000	0,10%	2.000,00
ARMANDO F. M. MUSHASHE	2.000	0,10%	2.000,00
ELIZABETE MOREIRA DA CRUZ	2.000	0,10%	2.000,00
GUSTAVO ANTONIO P. DA SILVA	2.000	0,10%	2.000,00
HENRIQUE RIBEIRO DE S. BARROS	2.000	0,10%	2.000,00
HUMBERTO GUEDES ALVES	2.000	0,10%	2.000,00
MARKS VITOR DOS SANTOS RIOS	2.000	0,10%	2.000,00
ROBERTO FLÓRIANI CARVALHO	1.976.000	98,80%	1.976.000,00
ROBERTO GEORGES ZAMMAR FILHO	2.000	0,10%	2.000,00
SCHAOLA BARBARA DUARTE	2.000	0,10%	2.000,00
SILVIA ESCARLATE ANDERSEN	2.000	0,10%	2.000,00
Total	2.000.000	100,00%	2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objetivo social da sociedade é a exploração dos ramos de *Atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão-de-obra.*

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 14 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizadas as cessões delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Além da sociedade, cada sócio responsabiliza-se subsidiariamente e ilimitadamente pelas obrigações sociais e reparações dos danos que causarem a terceiros, por ações ou omissões no exercício da atividade médica, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

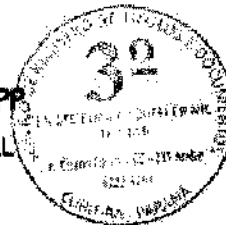
2673

30 OUT 2017

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 10.836.436/0001-79



040

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO FLORIANI CARVALHO** e ao Sr. **FERNANDO PARCHEN GIBRAN**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 05/08/1982, empresário, CPF nº 036.927.709-01 e portador do RG nº 8.109.545-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Durski, 1533, Ap. 152, Bigorritinho, CEP 80730-290, Curitiba - PR, que assinam "individualmente" com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizados o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção da sua produção para a sociedade, independente das participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

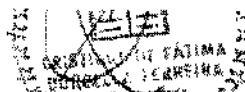
Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



30 OUT 2017 16:27



041

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 10.836.436/0001-79

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e do seu advogado.

Curitiba, 10 de agosto de 2017

Ana Paula Orlandi Fernandes Norst
ANA PAULA ORLANDI FERNANDES NORST

Andre Luis Betini
ANDRE LUIS BETINI

Anthony Augusto Carmona
ANTHONY AUGUSTO CARMONA

Andamdo Francisco Mahammad Mushaghe
ANDAMDO FRANCISCO MAHAMMAD MUSHAGHE

Elizabeth Moreira da Cruz
ELIZABETE MOREIRA DA CRUZ

Fernando Parchen Gibran
FERNANDO PARCHEN GIBRAN

Gustavo Antonio Pereira da Silva
GUSTAVO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Henrique Ribeiro de Souza Barros
HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA BARROS

Humberto Guedes Alves
HUMBERTO GUEDES ALVES

Marks Vitor dos Santos Rios
MARKS VITOR DOS SANTOS RIOS

Roberto Floriani Carvalho
ROBERTO FLORIANI CARVALHO

Roberto Georges Zammar Filho
ROBERTO GEORGES ZAMMAR FILHO

Schaola Bárbara Duarte
SCHAOLA BÁRBARA DUARTE

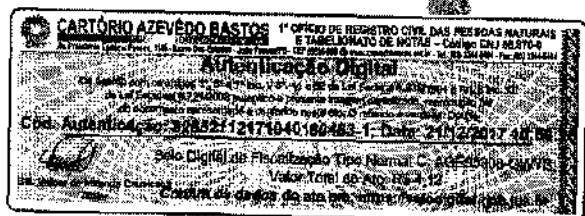
Silvia Escarlata Andersen
SILVIA ESCARLATA ANDERSEN

Testemunhas

Luiz Thadeu Chiblor
LUIZ THADEU CHIBLOR
RG nº 841.504-6 SSP/PR
CPF nº 088.930.479-34

Herica Thais Felix de Godoi Moreira
HERICA THAIS FELIX DE GODOI MOREIRA
RG nº 9.331.746-7 SSP/PR
CPF nº 082.777.049-92

Maílene Oliveira Linder
MAÍLENE OLIVEIRA LINDER
ADVOCADA
OAB/PR 50.110



NTA COMERCIAL DO PARANÁ

RTFICO O REGISTRO EM 25/10/2017

3 NÚMERO: 20175745853

Protocolo: 17/578385-3, DE 04/10/2017

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.836.436/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2009
NOME EMPRESARIAL ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL MEDICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI		NÚMERO 850	COMPLEMENTO ESCRITORIO 513 ANDAR 04
CEP 80.540-400	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATUAL.MEDICA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (41) 3387-6732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 16:34:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

044

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10836436/0001-79
Razão Social: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA EPP
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 850 ESC 513 ANDAR 04 / R 04CABRAL /
CURITIBA / PR / 80540-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053015120693889539

Informação obtida em 15/06/2018, às 16:30:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.836.436/0001-79

Certidão nº: 151965022/2018

Expedição: 15/06/2018, às 16:30:54

Validade: 11/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.836.436/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S
CNPJ: 10.836.436/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:21 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: **041E.4EEC.9915.75C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018217320-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.836.436/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

048

CONTRIBUINTE: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.836.436/0001-79

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2014 (Proc: 01-141655/2015) e 2015 (Proc: 01-141655/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 181355/2018

EMITIDA EM: 29/05/2018

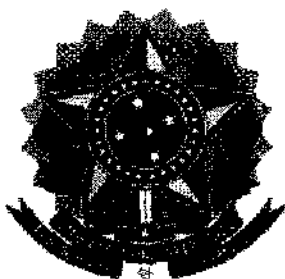
VÁLIDA ATÉ: 27/06/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 98D4.55C4.49E7.4DD9-2AD76.05B8.A0A2.720D-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

5256

CNPJ

10.836.436/0001-79

Inscrição

15/08/2011

Validade

15/08/2018

Razão Social

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA - EPP.

Nome Fantasia

ATUAL MÉDICA

Endereço

AV ANITA GARIBALDI, 850, ESCRITORIO 513, 4º ANDAR -

Município / UF

CURITIBA / PR

CEP

80540-400

Responsável Técnico

26039 - ROBERTO FLORIANI CARVALHO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/08/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. c07b0aa3f03f4da6d60b20fc9fb6c7663752b72e

Emitida eletronicamente via internet em 24/10/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO

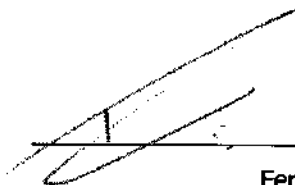
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2018

A empresa Atual Médica Gestão de Saúde S/S, inscrita no CNPJ nº 10.836.436/0001-79 e Inscrição Estadual Isenta, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 850 conjunto 513 bloco C, bairro Ahú, CEP: 80-540-400, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 19 de junho de 2018



Fernando Parchen Gibran

Diretor Administrativo

ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Você está em:
Início » CEIS

051

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	10386436000179
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/06/2018 16:42:09

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 10386436000179

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

052

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		10386436000179
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



GERAR

Seleção de contribuinte

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

053

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Jo. B36.436/0003-49

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de julho de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 19 a 29 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 18 de junho de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 9ED4E855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1362/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.

Contratado: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

CNPJ: 10.836.436/0001-79

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Cabral, em Curitiba/PR. CEP: 80.540-400, Fone: ((41) 3387-6732.

Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

Prazo de pagamento: Será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

Contrato: A assinatura do contrato fica condicionado a apresentação da Certidão de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina do médico que irá prestar o serviço.

Piê/PR, 21 de junho de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: F595C667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 623/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
26.782.2601.1068	01 VEICULO CAMINHÃO CONVENIO ESTADUAL RECHEMBACK			
2612	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	1046	235.000,00
2613	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1046	5.000,00
Total				240.000,00 000

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 172899110400000000 o valor de R\$ 235.000,00 e anulação da conta 2570 valor de R\$ 5.000,00..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador: 1BBA4482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2018

DECRETO 41 /2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial da Lei 623/2018 no exercício financeiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
26.782.2601.1068	01 VEICULO CAMINHÃO CONVENIO ESTADUAL RECHEMBACK			
2612	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	1046	235.000,00
2613	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1046	5.000,00
Total				240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 172899110400000000 o valor de R\$235.000,00 e anulação da conta 2570 valor de R\$ 5.000,00..

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro



Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1362/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.

Contratado: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S

CNPJ: 10.836.436/0001-79

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Cabral, em Curitiba/PR. CEP: 80.540-400,
Fone: ((41) 3387-6732.

Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390340000

056

Prazo de pagamento: Será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado.

Contrato: A assinatura do contrato fica condicionado a apresentação da Certidão de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina do médico que irá prestar o serviço.

Piên/PR, 21 de junho de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 057 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1362/2018 (Dispensa de Licitação nº 033/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que se configurou a situação emergencial no presente caso, a qual está enquadrada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê expressamente essa possibilidade quando se tratar de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 058

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Piên/PR, 22 de Junho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 059

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PROCESSO Nº 1362/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 1362/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 033/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S**. No Valor: R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil e novecentos reais)

Piên/PR, 22 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 060
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 071/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ATUAL
MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S.**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79, estabelecida a Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Bairro Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-400, fone: (41) 3387-6732, representada neste ato pelo Sr. Fernando Parchen Gibran, portador do RG nº 8.109.545-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.927.709-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto na lei que disciplina o exercício da Medicina e de acordo com as instruções, ordens de serviços, escalas, e outras determinações emanadas pela Secretaria de Saúde.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato na sede do CONTRATANTE, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 061

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA designa para a execução dos serviços objeto deste contrato a médica **MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA, CRMPR nº 35691**, e obriga-se, pela assinatura deste contrato, a anotar, no prazo hábil, junto ao CRM/PR, a responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a enviar profissional substituto quando o médico identificado no parágrafo primeiro não apresentar condições de prestar os serviços. Os custos com o profissional substituto ficam a cargo da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

Cláusula Terceira: Os serviços serão executados conforme necessidade e horários estipulados pela Secretaria solicitante, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais) a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 60 (sessenta) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390340000

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das consultas, no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando o CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata/Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 064 ESTADO DO PARANÁ

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação Nº 033/2018

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Simone ap. Vieira Portela Rauen

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.



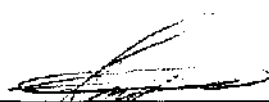
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 067 ESTADO DO PARANÁ

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2018



LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE

Testemunhas:

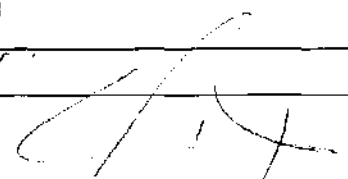
Nome: ANGELA T. B. M. GROSSKOPF

Nome: CRISTIANO QUADROS



ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S
CONTRATADO

Assinatura: 

Assinatura: 

com plotagem padrão de ótima qualidade do "APSUS" para o transporte sanitário (conforme padrão do estado do Paraná).

Paulo Frontin, vinte e dois dias de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:FC039076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ.....:07.493.493/0001-98
Valor.....: 78.350,50
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

Exercício despesa	da despesa	da	Funcional programática	Natureza da despesa
2018	60		02.091.04.123.0401.2082	3.3.90.30.24.00

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESTRUTURAS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR

Paulo Frontin, vinte e dois dias de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:BD06F29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2015

EDITAL 013/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia **26 de junho de 2018**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional;

Cargo: Professor de Series Iniciais

068

Classificação	Nome do Candidato
40º	Ana Claudia Ribas Cordeiro

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 25 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E1E58386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 071/2018

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
CONTRATADA: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/S.
CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)

Dotação: 11.001.10.301.0014.2030.3390340000

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3D7D7E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 072/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATADA: VALMOR SUTIL DE OLIVEIRA & CIA
LTDA - ME.

CNPJ sob nº 10.672.736/0001-60

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.

Valor: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

O Pagamento será efetuado conforme medições devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

Dotação: 10.001.08.244.0012.2025.3390391600/10.001.08.244.0012.2025.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600/03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
07.002.20.606.0011.2013.3390391600/07.002.20.606.0011.2013.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600/08.001.12.361.0009.2017.3390302400;
09.001.13.392.0010.2022.3390391600/09.001.13.392.0010.2022.3390302400;
04.001.04.121.0004.2007.3390391600/04.001.04.121.0004.2007.3390302400;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600/11.001.10.301.0014.2030.3390302400;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400.

CONTRATO Nº 071/2018

069

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 CONTRATADA: ATUAL MÉDICA
GESTÃO DE SAÚDE S/S. CNPJ sob nº 10.836.436/0001-79 OBJETO: O objeto do presente
contrato consiste na Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta)
horas

25 de Junho de 2018

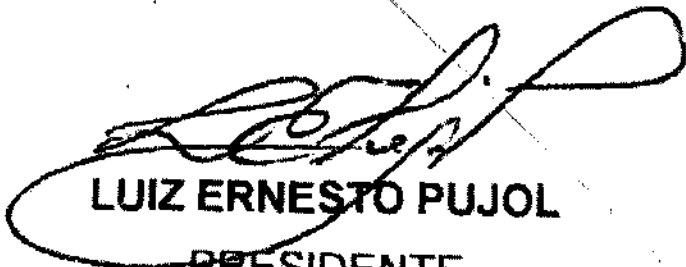
VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR**Conselho Regional de Medicina do Paraná****INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA**

Registrado neste Conselho sob o nº 0035691, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

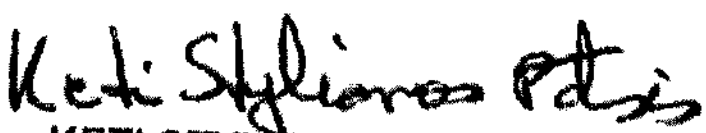
Origem: CRM-SC

Curitiba-PR, 03/02/2016



LUIZ ERNESTO PUJOL

PRESIDENTE



KETI STYLIANOS PATSIS

1ª SECRETARIA

00009659

MEDICO



Universidade da Região de Joinville



A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 11 de dezembro de 2015,
confere o título de **Médica** a

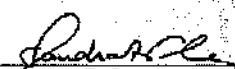
MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 27/03/1989, Paraná, portador(a) da carteira de identidade nº 7.763.689-7 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 11 de dezembro de 2015


Pro-Reitora de Ensino

Marina P.S. de Almeida
Diplomado


Reitora



univille

CURSO: MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2.426 de 08/09/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/09/04.

Renovado pelo Decreto Estadual nº 2.380 em 28/08/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/08/2014.

Assinatura no anverso: _____ Retora
Sirelei de Souza _____ Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE
Pró-Reitoria de Ensino
Setor de Expedição e Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1270

Livro 03 folhas 1270 em 11/12/2015.

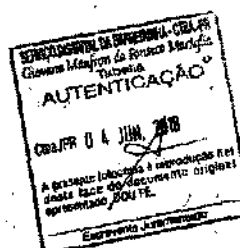
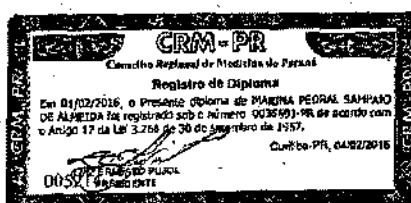
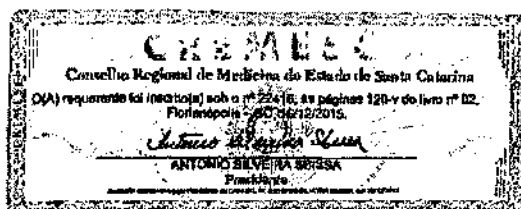
Processo 1270/2015, nos termos do Art. 46 e 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Joinville (SC), 11/12/2015.

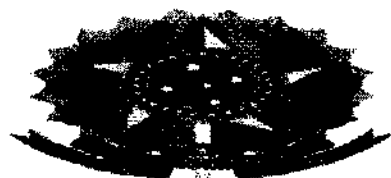
Chirlene Ramos Quindt
Responsável da UERJUNVILLE

Visto:

Sirelei de Souza
Pró-Reitora de Ensino

Delegação da Retra Por. nº 094/2012/GA-SC.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 35691, encontra-se quite com esta Tesouraria até 31/03/2019.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2019.

Chave de validação d0f2e5790641e0fa26bd2b21dc64093fcd1764a0

Emitida eletronicamente via Internet em 22/06/2018

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

074**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emissão	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6315/2018	Ordinário	28/06/2018	3606	37884

Licitação	Número
Tipo	33/2018 de 21/06/2018
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1999	71/2018 - SIM-AM 712018	25/06/2018	24/08/2018		25/06/2018	24/08/2018	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	18960-0	10.836.436/0001-79
ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP		

Endereço	Bairro
AVENIDA ANITA GARIBALDI, 850 - 4 ANDAR	CABRAL

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	80540-400					

Classificação da despesa	
11 SECRETARIA DE SAUDE	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 76.691,72
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 35.900,00
3500 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 40.791,72
Do Exercício	

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		MES	2,0000	17.950,0000	35.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE E/OU PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 041E.4EEC.9915.75C6 VALIDADE: 01/09/2018

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MICRINO
CONTADOR